n Presidente da Assembleia No passado dia 23 de Janeiro entreguei, na Procuradoria Geral da República, um Requerimento, dirigido ao Senhor Procurador Geral, descrevendo e documentando factos relacionados com os Acordos celebrados a 2 de Janeiro e a 17 de Março de 2003, entre o Estado Português, o Município de Sesimbra, a Aldeia do Meco-Sociedade para o Desenvolvimento Turístico, SA e a Pelicano–Investimento Imobiliário, SA. Porque os factos descritos e documentados assumem particular gravidade, pois constituem lesão frontal dos interesses do concelho de Sesimbra e do Estado, sendo, por isso, susceptíveis de integrar responsabilidade civil e criminal, por parte dos intervenientes nos actos e contratos celebrados à margem da lei e de princípios constitucionais consagrados, requerí ao Senhor Procurador Geral: Que se dignasse mandar averiguar os factos denunciados; Que adoptasse as providências legais julgadas mais adequadas, quer na vertente criminal, quer na vertente administrativa; Que o signatário seja informado, no prazo de 30 dias, sobre as providências adoptadas, na sequência do Requerimento.

Sendo minha profunda convicção que os factos descritos e documentados, também devem ser apreciados pela Assembleia da República, para exercício das suas competências de fiscalização, venho, ao abrigo do disposto na Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis 6/93 e 15/2003, exercer direito de petição, com os fundamentos expostos em anexo. Mais solicito que, no processo de apreciação da petição pela Comissão parlamentar competente, me seja concedida audição, nos termos legais.